

# Relatório de Desempenho Físico Financeiro do Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Fortaleza - CE  
Janeiro a Dezembro de 2024  
Volume I



## CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS

Alexandre Sobreira Cialdini  
**Presidente**

Onélia Maria Moreira Leite de Santana  
**Vice-Presidente**

|                                                                   |                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Casa Civil</b>                                                 | Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros<br>Denise Sá Vieira Carrá      |
| <b>Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior</b>      | Sandra Maria Nunes Monteiro<br>Adeline de Araújo Lobão da Silva               |
| <b>Secretaria da Cultura</b>                                      | Luísa Cella de Arruda Coêlho<br>Caio Anderson Feitosa Carlos                  |
| <b>Secretaria da Educação</b>                                     | Eliana Nunes Estrela<br>José Iran da Silva                                    |
| <b>Secretaria da Fazenda</b>                                      | Fabrizio Gomes Santos<br>Guilherme França Moraes                              |
| <b>Secretaria da Proteção Social</b>                              | Onélia Maria Moreira Leite de Santana<br>Sandro Camilo Carvalho               |
| <b>Secretaria da Saúde</b>                                        | Tânia Mara Silva Coelho<br>Carla Cristina Fonteles Barroso                    |
| <b>Secretaria das Cidades</b>                                     | José Jácome Carneiro Albuquerque<br>Marcos César Cals de Oliveira             |
| <b>Secretaria do Desenvolvimento Agrário</b>                      | Moisés Braz Ricardo<br>Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior                   |
| <b>Secretaria do Esporte</b>                                      | Rogério Nogueira Pinheiro<br>Igor Borges Pinho                                |
| <b>Secretaria do Planejamento e Gestão</b>                        | Alexandre Sobreira Cialdini<br>Saulo Moreira Braga                            |
| <b>Conselho Estadual da Assistência Social</b>                    | Ana Cristina Gomes Dias<br>Elizângela Luiza Fernandes do Nascimento           |
| <b>Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente</b> | Michele Silva Holanda<br>Janaína Fernandes de Oliveira                        |
| <b>Conselho Estadual de Educação</b>                              | Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira<br>Marilce Stênia Ribeiro Macedo          |
| <b>Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará</b>     | José Carlos Veneranda da Silva<br>Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos |
| <b>Conselho Estadual da Saúde</b>                                 | Francisco Oberlando Nascimento Mendonça<br>Maria Edilza Andrade da Silva      |
| <b>Associação dos Municípios do Estado do Ceará</b>               | José Hélder Máximo de Carvalho<br>Daniel Aguiar Camurça                       |



## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza**

Maria Carmelita Sampaio Colares  
Coordenadora

### **Célula de Análise de Programas e Projetos de Superação da Pobreza**

*(em processo de nomeação)*  
Orientador

Técnico

### **Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro**

Notlin de Araújo Almeida  
Orientador

Ricardo Wagner Dantas Silveira  
Técnico

### **Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos**

Valberg Barbosa Cavalcante  
Orientador

Shirly de Melo Guimarães  
Técnica

### **Apoio**

Márcia Maria Soares Gurgel  
Assessora Técnica

Arícia Pinheiro Castelo Branco  
Assessora Técnica

José Artur Vasconcelos Lima  
Administrador



## **TÉCNICOS SETORIAIS**

*(Incluem os técnicos de todas as secretarias que apresentaram projetos junto ao FECOP, tanto em 2024 como em exercícios anteriores)*

### **Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA**

Esaú Matos Ribeiro  
Gizeli Alves de Moraes  
Julianna Albuquerque Martins  
Ricardo Fonteles Araújo

### **Secretaria da Saúde – SESA**

Adelia Maria Araujo Bandeira  
Carla Cristina Fonteles Barroso  
Jairo Nascimento de Aguiar  
Raquel Oliveira Rodrigues

### **Secretaria da Cultura – SECULT**

Caio Anderson Feitosa Carlos  
Luisa Cela de Arruda Coêlho  
Márcia da Silva Lopes

### **Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE**

Aline Linhares Holanda  
Rafaelle Pinto de Carvalho  
Raísa Silvestre Ferreira

### **Secretaria do Esporte – SESPORTE**

Andréia Silvestre dos Santos  
Maria Rozilene Bruno de Almeida  
Roberto César Lima da Silva

### **Secretaria das Cidades – SCIDADES**

Anderson Tavares de Freitas  
Francisco Rubens Carvalho Oliveira  
Lílian Martins Nina Romcy

**Secretaria da Proteção Social – SPS**

Aryanne da Paz Souza  
Eduardo Alcântara  
Glória Francisca Burlamaqui Carvalho  
Rute de Souza Ferreira  
Sebastião Lopes Araújo  
Tatiane Elpídio da Silva  
Whérica Cavalcante de Almeida

**Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA**

Celiane Freire Martins  
Maik dos Santos Barbosa  
Raimundo Costa de Araújo Filho  
Ulisses José de Lavor Rolim  
Vilma Maria Freire dos Anjos

## **Lista de Abreviaturas e Siglas**

|          |                                                                                                                                                            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ALECE    | Assembleia Legislativa do Estado do Ceará                                                                                                                  |
| APRECE   | Associação dos Municípios do Estado do Ceará                                                                                                               |
| CADÚNICO | Cadastro Único                                                                                                                                             |
| CEMPP    | Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos                                                                                                |
| CC       | Casa Civil                                                                                                                                                 |
| CCPIS    | Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social                                                                                                        |
| CEAS     | Conselho Estadual de Assistência Social                                                                                                                    |
| CEDICA   | Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                                                                 |
| CEE      | Conselho Estadual de Educação                                                                                                                              |
| CESAU    | Conselho Estadual de Saúde do Ceará                                                                                                                        |
| CGE      | Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado                                                                                                                  |
| CMIC     | Cartão Mais Infância Ceará                                                                                                                                 |
| COGERF   | Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal                                                                                                             |
| CONSEA   | Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional                                                                                                     |
| CPCOP    | Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza                                                                                                |
| CRAS     | Centro de Referência da Assistência Social                                                                                                                 |
| DOE      | Diário Oficial do Estado                                                                                                                                   |
| FEAS     | Fundo Estadual de Assistência Social                                                                                                                       |
| FECOP    | Fundo Estadual de Combate à Pobreza                                                                                                                        |
| GEF      | Gerência Executiva do FECOP                                                                                                                                |
| ICMS     | Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação |
| IBGE     | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                                                            |
| IPECE    | Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará                                                                                                      |
| IPM      | Índice de Pobreza Multidimensional                                                                                                                         |
| LOA      | Lei Orçamentária Anual                                                                                                                                     |
| MAPP     | Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários                                                                                                             |
| PNUD     | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento                                                                                                          |
| SCIDADES | Secretaria das Cidades                                                                                                                                     |
| SDA      | Secretaria do Desenvolvimento Agrário                                                                                                                      |
| SECITECE | Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior                                                                                                      |
| SECULT   | Secretaria da Cultura                                                                                                                                      |
| SEDUC    | Secretaria da Educação                                                                                                                                     |
| SEFAZ    | Secretaria da Fazenda                                                                                                                                      |
| SPS      | Secretaria da Proteção Social                                                                                                                              |
| SESPORTE | Secretaria do Esporte                                                                                                                                      |
| SEPLAG   | Secretaria do Planejamento e Gestão                                                                                                                        |
| SEMA     | Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima                                                                                                             |
| SESA     | Secretaria da Saúde                                                                                                                                        |
| SUAS     | Sistema Único de Assistência Social                                                                                                                        |

# SUMÁRIO

## **APRESENTAÇÃO, 9**

## **INTRODUÇÃO, 11**

## **1. O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP: CONCEPÇÃO, ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO-ALVO, 13**

1.1 Conceção, 13

1.2 Estratégia de Atuação, 16

1.3 Público-Alvo, 17

## **2. ROL DOS RESPONSÁVEIS, 19**

2.1 Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, 19

2.2 Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, 38

## **3. DESEMPENHO FINANCEIRO DO FUNDO, 40**

3.1 Arrecadação, 40

3.2 Liberação dos Recursos, 43

3.3 Aplicação dos Recursos, 46

3.4 Relatório Financeiro, 47

3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo, 49

3.6 Aplicação dos Recursos por Região, 51

3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo, 54

## **4. ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS SETORIAIS, 57**

4.1 Secretaria da Proteção Social – SPS, 57

## **5. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO FÍSICO DOS PROJETOS SETORIAIS, 69**

## **6. AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DOS PROJETOS SETORIAIS, 71**

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS, 73**

# Anexos

1. Relação de Projetos por Secretarias e por Secretarias e Municípios
2. Relatório Geral de Monitoramento Físico de Projetos por Secretarias
3. Relatório Geral de Avaliação de Projetos por Secretarias
4. Resoluções do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS
5. Publicações dos Relatórios Financeiros Trimestrais do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP
6. Extratos Bancários do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP

# Apresentação

O presente Relatório de Desempenho Físico Financeiro, da Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, consubstanciado pelos princípios constitucionais que norteiam a realização das ações da Administração Pública do Estado do Ceará, ora se apresenta para fins de pleno cumprimento dos comandos legais dispostos no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e no art. 13, inciso VII, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

O seu objetivo primaz é o de dar publicidade à alocação e ao uso dos recursos do Fundo Especial de Gestão, a título de prestação de contas, notadamente quanto ao período de janeiro a dezembro de 2024, sob a incumbência do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, em atenção à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, obedecido o prazo legal de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do semestre respectivo.

Tem-se neste Relatório uma base fundamental para que o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, instância máxima administrativa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, demonstre, comprovadamente, o fiel desempenho físico financeiro, desencadeado por todo o período em alusão, objeto deste instrumento, e que também se faz constituído como referência estratégica para o combate aos mecanismos da geração de pobreza e das desigualdades sociais, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Trata-se de um produto resultante da construção participativa de todas as Secretarias de Estado, efetivamente contempladas com recursos do Fundo Especial de Gestão, com esforços concentrados na Gerência Executiva do FECOP – GEF, unidade delegada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, para implementar e administrar o Fundo, a qual encontra-se plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, por força do Decreto nº 31.262, de 31/07/2013 (DOE de 01/08/2013), e seguintes.

Dele se infere um conjunto de informações relativas à alocação dos recursos do Fundo em alusão, e, bem assim, dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados em cada Secretaria de Estado, condensados, discriminadamente, e traduzidos como demonstrativo periódico das políticas públicas, formalizadas mediante ações governamentais, efetivamente implementadas através de programas,

assistenciais e estruturantes, bem como, mediante projetos, com foco no combate à pobreza e à desigualdade social.

Este instrumento cumpre todas as exigências legais pertinentes, especialmente naquilo que diz respeito aos órgãos de controle (interno e externo) do Estado do Ceará, ficando o mesmo à plena disposição de toda a sociedade cearense, em observância aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle, da responsabilidade, da participação, da sustentabilidade e da *accountability*, através da página eletrônica oficial do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP <<http://fecop.seplag.ce.gov.br>>.

# Introdução

Desde o seu advento, por ocasião da criação da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, vem se consolidando como um mecanismo de referência no Estado do Ceará, cuja missão institucional está em fomentar a realização de ações governamentais estratégicas que possibilitem aos pobres e aos extremamente pobres a efetiva garantia do acesso a níveis dignos de subsistência, tendo como finalidade a melhoria da qualidade de vida deste segmento da população.

No decorrer do período de janeiro a dezembro de 2024, compreendendo a participação de 1 (uma) Secretaria de Estado, a Secretaria da Proteção Social – SPS, foram deliberados 2 (dois) projetos pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representando um valor de investimento correspondente a R\$ 261.750.628,92 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Deste valor, foram empenhados R\$ 256.591.153,90 (duzentos e cinquenta e seis milhões quinhentos e noventa e mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondendo a uma execução de 98,03% (noventa e oito vírgula zero três por cento). Outrossim, foram efetivamente pagos R\$ 255.327.153,90 (duzentos e cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), num equivalente a 97,55% (noventa e sete vírgula cinquenta e cinco por cento) de desempenho.

Foram arrecadados R\$ 237.477.541,54 (duzentos e trinta e sete milhões quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 2.044.882,40 (dois milhões quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), totalizaram uma receita de R\$ 239.522.423,94 (duzentos e trinta e nove milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Cumprе considerar que, além do valor efetivamente pago (R\$ 255.327.153,90), também foram honrados, a título de Restos a Pagar, R\$ 10.435.315,04 (dez milhões quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e quinze reais e quatro centavos), segundo perfazendo um total de pagamento de R\$ 265.762.468,94 (duzentos e sessenta e cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Até 31 de Dezembro de 2023, restou um saldo na Conta do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, na importância de R\$ 22.627.165,58 (vinte e dois milhões seiscientos e vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Registre-se, por oportuno, que as ações realizadas, mediante políticas formalizadas através de programas e projetos, executados com o apoio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos benefícios, assistenciais, em prol do seu público-alvo, possibilitando melhorias significativas das condições de vida daqueles que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 de pessoas (IBGE. Censo 2022), tem-se uma população de pobres estimada em 4.660.154 pessoas, compreendendo-se, dentro deste universo, 1.561.134 pessoas extremamente pobres, populações nas quais foram concentradas as ações realizadas pela Gestão do Fundo, no período de janeiro a dezembro de 2024, com geração de benefícios significativos para os mais vulneráveis, observada a distribuição quantitativa de pessoas beneficiadas, conforme informado, mediante as Análises de Desempenho da Setorial e os Relatórios inclusos.

## **1. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP: concepção, estratégia de atuação e público-alvo.**

### **1.1 Concepção**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), regulamentada pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um Fundo Especial de Gestão, de natureza meramente contábil, cuja finalidade consiste em viabilizar, para a população pobre, e extremamente pobre, do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de:

- a) assistência social;
- b) nutrição;
- c) habitação;
- d) educação;
- e) saúde;
- f) saneamento básico;
- g) reforço da renda familiar;
- h) combate à seca;
- i) desenvolvimento infantil, e;
- j) outros programas de relevante interesse social.

O referido Fundo é constituído por uma reserva de receitas, cujos produtos se vinculam à realização da aludida finalidade, composta por recursos provenientes das seguintes fontes, a saber:

- a) parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre os produtos e serviços especificados na Lei Complementar nº 37/2003, com suas respectivas alíquotas;
- b) dotações orçamentárias, em limites definidos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;
- d) receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos, e;
- e) outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

São princípios norteadores das ações desencadeadas em cumprimento da finalidade do Fundo:

- a) a transparência;
- b) a participação;
- c) o controle;
- d) a sustentabilidade;
- e) a responsabilidade social; e,
- f) a efetividade.

Outrossim, o Fundo tem, como diretrizes de atuação, os seguintes segmentos:

- a) a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais;
- b) o acesso de pessoas, famílias e comunidades a oportunidade de desenvolvimento integral;
- c) o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo, e;
- d) o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Por parelha, promover transformações estruturais, que possibilitem o combate à pobreza; reduzir sistematicamente a pobreza no Estado do Ceará; assistir às populações vulneráveis, que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida; e garantir a sobrevivência digna, investindo no capital humano, social e físico financeiro das pessoas pobres e extremamente pobres, são os objetivos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

O seu público-alvo compreende, notadamente, os pobres e os extremamente pobres, considerando-se pobre toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, desde que, também, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação destas condições ocorre mediante documentação, que demonstre o estado de pobreza, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Os benefícios são gerados através da efetivação dos seguintes Programas, quais sejam:

- a) Programas Assistenciais, que priorizam ações direcionadas aos pobres crônicos, ou grupos mais vulneráveis, com baixa potencialidade de migrar da condição de pobre para não pobre, e;
- b) Programas Estruturantes, destinados à população pobre, para proporcionar condições de acumular meios físico, humano e social, sendo suas ações voltadas para educação, ocupação e renda, infraestrutura e participação social, e que possibilite a migração da condição de pobre para não pobre.

A Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, é genuinamente democrática, constituída numa gestão tripartite, por abranger interveniências de ordens administrativa, financeira e

operacional, como condutoras da realização da sua missão institucional, qual seja, a de viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida dos pobres e extremamente pobres.

Dela participam seis atores institucionais, organismos estabelecidos no âmbito da estrutura legal da Administração Pública Estadual, contribuidores do planejamento, da coordenação, da execução, do controle, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas inerentes ao cumprimento da referida missão, a saber:

I – No âmbito da Gestão Administrativa:

- a) o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS;
- b) a Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, e;
- c) a Gerência Executiva do Fecop – GEF;

II – No âmbito da Gestão Financeira:

- a) a Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

III – No âmbito da Gestão Operacional:

- a) as Secretarias Estaduais;
- b) as Vinculadas, e;
- c) os Parceiros Locais.

A operacionalização deste Fundo Especial de Gestão ocorre através da condução de Projetos, decorrentes de demandas sociais, apresentados pelas Secretarias Setoriais, com competência institucional para delas cuidar, os quais se destinam a obtenção de recursos necessários para as suas execuções, e, por conseguinte, a satisfação das referidas demandas, que, por sua vez, desafiam a migração da condição de pobre para não pobre.

Mencionados Projetos, quando enquadrados em um dos Programas do Fundo (Assistenciais e Estruturantes), devem estar alinhados à finalidade, aos princípios, às diretrizes, aos objetivos e ao público-alvo do Fundo, e, bem assim, submetidos, na sequência, à apreciação do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que, em aprovando-os, viabiliza-os à pronta execução, por parte das Secretarias de Estado competentes, mediante a transferência de recursos, pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

Enquanto obrigação legal, que se incumbe a todo Agente Público, no sentido de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, por meio da prestação de contas, no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, esta prestação de contas acontece em três momentos distintos, nela compreendendo-se a necessidade de demonstrar, tanto a correta aplicação dos recursos originários do Fundo, como a obtenção dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Tais momentos seriam:

- a) inicialmente, entre os Parceiros Locais e as Secretarias de Estado;
- b) por conseguinte, entre as Secretarias de Estado e a Gerência Executiva do Fecop – GEF, e;
- c) posteriormente, entre o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, e os órgãos de controle (interno e externo).

A título de sanção, tem-se, como penalidade administrativa, a suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo, notadamente quando:

- a) a prestação de contas estiver atrasada;
- b) existir pendências na prestação de contas, e;
- c) houver irregularidades técnicas constatadas pela Gerência Executiva do Fecop – GEF, durante o monitoramento do Projeto.

A sanção de suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo se aplica sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

## **1.2 Estratégia de Atuação**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, atua no apoio financeiro, integral ou complementar de Projetos demandados pela comunidade, bem como, resultantes de propostas técnicas, decorrentes da identificação de problemas ou oportunidades.

Mencionados projetos são apresentados pelas Secretarias de Estado, conforme padronização prevista em roteiro próprio, à Gerência Executiva do FECOP – GEF, ora plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Após a apresentação de cada Projeto, segue-se à fase de avaliação *ex ante*, promovida pelo Centro de Análise de Dados e Avaliação de Políticas Públicas – CAPP, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, a quem compete examinar e avaliar o desenho e a gestão de cada projeto, pontuando-o.

Na sequência, tem-se a análise, por parte da Coordenadoria, sob os pontos de vistas formal e material, à luz da legislação vigente, pelo que se expede Parecer Técnico, meramente opinativo, naquilo que diz respeito à existência, ou não, de viabilidade técnica, com a elaboração de Ficha Financeira, que o instrui.

Posteriormente, em existindo viabilidade técnica, o Projeto é submetido ao crivo do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, para fins de deliberação, no sentido de aprová-lo

ou rejeitá-lo, cuja decisão é consubstanciada por Resolução, expedida em decorrência de reunião ordinária ou extraordinária.

Rejeitado o Projeto, arquivase. Aprovado o Projeto, necessário faz-se que o Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, conhecendo da Resolução do Conselho, delibere no sentido de autorizar a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, conforme disponibilidade contida na respectiva Fonte.

Autorizada a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, à luz da disponibilidade contida na fonte específica, segue-se à implantação das parcelas que custearão a execução do Projeto, conforme deliberação expedida pelo Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, e, bem assim, a liberação das respectivas parcelas, neste caso, na medida em que forem solicitadas.

A cada parcela recebida, incumbe ao órgão setorial promover, na forma procedimental, a prestação de contas pertinente, perante a Gerência Executiva do FECOP – GEF, quanto à execução do projeto, seja no tocante ao aspecto da aplicação dos recursos, seja no que diz respeito aos resultados, quantitativa e qualitativamente, alcançados, até findar o projeto.

As ações apoiadas pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, objetivam contribuir, estrategicamente, para a superação da pobreza e a erradicação das desigualdades sociais, através de políticas públicas includentes, implementadas com foco na geração de resultados capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas compreendidas no público-alvo do Fundo Especial de Gestão.

### **1.3 Público-Alvo**

O Público-Alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, compreende a população de pessoas pobres e os extremamente pobres, habitantes no território do Estado do Ceará.

São considerados pobres, para efeito de inscrição em programas sociais, e para fins de obtenção de benefícios junto ao Estado do Ceará, toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação desta condição ocorre mediante documentação, que demonstre este estado, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Cumpre considerar, entretanto, o fato de que existe a necessidade de que se compreenda a pobreza, não tão somente sob o prisma eminentemente econômico, uma vez que a pobreza deriva de diversos

outros fatores, o que a torna multidimensional. Porquanto, imperioso se faz identificar os pobres, e os extremamente pobres, também contemplando demais condições para além do critério da renda.

Nesse sentido, consta, do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2010, expedido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, a observação de que: “as dimensões da pobreza vão muito para além de rendimentos inadequados, abrangendo a saúde e a nutrição deficientes, um baixo nível de educação e competências, meios de subsistência inadequados, más condições de habitação, exclusão social e falta de participação”, de maneira que, “afetando pessoas no mundo inteiro e colocada em grande destaque [...], a pobreza é multifacetada, e, por isso, multidimensional”.

Dito isto, caber registrar que, a partir da publicação do destacado Relatório, o Índice de Pobreza Multidimensional – IPM, tornou-se um popular mecanismo de medição da pobreza multidimensional, o qual leva em conta as variáveis das privações de direitos sociais, que não somente o fator da renda.

Nos anos recentes, diversos estudiosos, acerca do tema, tendem a concordar com uma definição mais abrangente de pobreza, considerando-a como privação do bem-estar, e ausência dos elementos necessários que permitam às pessoas levarem uma vida digna, em uma determinada sociedade.

Sob este aspecto, a ausência de bem-estar está associada à insuficiência de renda e às condições precárias de nutrição, saúde, educação, moradia, acesso a bens de consumo e direitos de participação na vida social e política da comunidade em que vivem.

É neste cenário, portanto, que o público-alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP está compreendido.

## **2. ROL DOS RESPONSÁVEIS – 2024**

### **2.1 CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS**

#### **2.1.1 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

**Titular:** Sandra Maria Olimpio Machado - Presidente

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.186    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar  
- Cambéba, Fortaleza-C

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4520

**E-mail:** sandra.machado@seplag.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 28 de maio de 2024.

**Titular:** Alexandre Sobreira Cialdini - Presidente

**Decreto de Nomeação:** nº 36.186    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar  
- Cambéba, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4520

**E-mail:** alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br

**Período:** 29 de maio a 31 de dezembro de 2024.

**Suplente:** Naiana Corrêa Lima Peixoto

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar  
- Cambéba, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4520/3101 4532

**E-mail:** naiana.lima@seplag.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 04 de julho de 2024

**Suplente:** Saulo Moreira Braga

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363    Data: 26/12/2024    Publicação: 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar  
- Cambéba, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3108 0900

**E-mail:** saulo.moreira@seplag.ce.gov.br

**Período:** 04 de julho a 31 de dezembro de 2024

### **2.1.2 CASA CIVIL – CC**

**Titular:** Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Av. Barão de Studart, 505 - Meirelles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-013

**Fone:** (85) 3466 4865 / 3466 4866

**E-mail:** max.quintino@casacivil.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Denise Sá Vieira Carrá

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. Barão de Studart, 505 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-013

**Fone:** (85) 3466 4956

**E-mail:** denise.carra@casacivil.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

### **2.1.3 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE**

**Titular:** Sandra Maria Nunes Monteiro

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.811-520

**Fone:** (85) 3101 3466 / 3101 6406 / 3101 6461

**E-mail:** sandra.nunes@sct.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Adeline Araújo Lobão da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.811-520

**Fone:** (85) 3101 6405

**E-mail:** adeline.lobao@sct.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.4 SECRETARIA DA CULTURA – SECULT**

**Titular:** Luisa Cella de Arruda Coêlho

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Rua Major Facundo, 500, 6º andar - Ed. São Luiz - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.025-100

**Fone:** (85) 3101 6744 / 3101 6767

**E-mail:** luisa.cela@secult.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 05 de junho de 2024

**Titular:** Geciola Fonseca Torres

**Decreto de Nomeação:** nº 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

**Decreto de Exoneração:** nº 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Rua Dr. João Moreira, 540, Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.030-000

**Fone:** (85) 98115 2400

**E-mail:** geciola.fonseca@secult.ce.gov.br

**Período:** 05 de junho a 01 de agosto de 2024

**Titular:** Luisa Cella de Arruda Coêlho

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Rua Major Facundo, 500, 6º andar - Ed. São Luiz - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.025-100

**Fone:** (85) 3101 6744 / 3101 6767

**E-mail:** luisa.cela@secult.ce.gov.br

**Período:** 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Caio Anderson Feitosa Carlos

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545 **Data:** 22/06/2023 **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Rua Major Facundo, 500, 6º andar - Ed. São Luiz - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.025-100

**Fone:** (85) 3101 6767

**E-mail:** caio.carlos@secult.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

**Titular:** Eliana Nunes Estrela

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC - Cambéa, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 3897 / 3488 2931

**E-mail:** eliana.estrela@seduc.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Stella Cavalcante

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.060    **Data:** 18/06/2024    **Publicação:** 20/06/2024

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC - Cambéa, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 3897

**E-mail:** stella.cavalcante@seduc.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 08 de janeiro de 2024

**Suplente:** José Iran da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº 36.060    **Data:** 18/06/2024    **Publicação:** 20/06/2024

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC - Cambéa, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 3908 / 3101 3897

**E-mail:** jiran@seduc.ce.gov.br

**Período:** 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.6 SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**

**Titular:** Fabrízio Gomes Santos

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.055-000

**Fone:** (85) 3108 0540

**E-mail:** fabrizio.gomes@sefaz.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Guilherme França Moraes

**Decreto de Nomeação:** nº 35.890    **Data:** 12/03/2024    **Publicação:** 12/03/2024

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.055-000

**Fone:** (85) 3108 0715

**E-mail:** guilherme.franca@sefaz.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.7 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**

**Titular:** Onélia Maria Moreira Leite de Santana

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.130-160

**Fone:** (85) 3108 0751

**E-mail:** onelia.santana@sps.ce.gov.br/gabinete.assessoria@sps.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Sandro Camilo Carvalho

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.130-160

**Fone:** (85) 3108 0692

**E-mail:** sandro.camilo@sps.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

### **2.1.8 SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**

**Titular:** Tânia Mara Silva Coelho

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5124

**E-mail:** [tania.coelho@saude.ce.gov.br](mailto:tania.coelho@saude.ce.gov.br)

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.185    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5126

**E-mail:** [paita.facanha@saude.ce.gov.br](mailto:paita.facanha@saude.ce.gov.br)

**Período:** 01 de janeiro a 22 de julho de 2024

**Suplente:** Carla Cristina Fonteles Barroso

**Decreto de Nomeação:** nº 36.185    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5124 / 3101 5115

**E-mail:** [carla.fonteles@saude.ce.gov.br](mailto:carla.fonteles@saude.ce.gov.br)

**Período:** 23 de julho a 31 de dezembro de 2024

### **2.1.9 SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES**

**Titular:** José Jácome Carneiro Albuquerque

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar  
- Secretaria das Cidades - Cambéba, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4450

**E-mail:** zezinho.albuquerque@cidadess.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Marcos César Cals de Oliveira

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º andar  
– Secretaria das Cidades - Cambéba, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3108 2599

**E-mail:** marcos.cals@cidadess.ce.gov.br / marcoscals@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.10 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA**

**Titular:** Moisés Braz Ricardo

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.325-901

**Fone:** (85) 3101 3008

**E-mail:** moises.braz@sda.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.325-901

**Fone:** (85) 3101 8008

**E-mail:** junior.medeiros@sda.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.11 SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE**

**Titular:** Rogério Nogueira Pinheiro

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Craveiro, 2901 - Boa Vista, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.861-211

**Fone:** (85) 3101 4406

**E-mail:** rogerio.pinheiro@esporte.ce.gov.br / rogerionogpin@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Igor Borges Pinho

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Craveiro, 2901 - Boa Vista, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.861-211

**Fone:** (85) 3101 4390 / 3101 4401

**E-mail:** igor.pinho@esporte.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.12 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS**

**Titular:** Cosme Costa Lima

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.050-080

**Fone:**

**E-mail:** cosmedamiaofts@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 29 de agosto de 2024

**Titular:** Ana Cristina Gomes Dias

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar - Centro, Fortaleza-Ce.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** 9.8523 7649

**E-mail:** crislx43@gmail.com

**Período:** 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Márcia Maria Sousa Monteiro da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.050-080

**Fone:**

**E-mail:** ceas@sps.ce.gov.br / maredson3010@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 29 de agosto de 2024

**Suplente:** Elizângela Luiza Fernandes do Nascimento

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar - Centro, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.050-080

**Fone:**

**E-mail:** elisangela.elfn@gmail.com

**Período:** 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024

### **2.1.13 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA**

**Titular:** Antônio Adriano Batista Alves Sousa

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.186    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-020

**Fone:** (85) 3101 1564 / 3109 7353

**E-mail:** adriano@adel.org.br

**Período:** 01 de janeiro a 17 de junho de 2024

**Titular:** Michele Silva Holanda

**Decreto de Nomeação:** nº 36.186    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-020

**Fone:** (85) 3101 1564 / 3109 7353

**E-mail:** michele.holanda@app.org.br

**Período:** 17 de junho a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Maria das Graças Alves da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.186    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-020

**Fone:** (85) 3322 1012

**E-mail:** gracinhavpa@hotmail.com / graça.silva@mafo-ocara.org.br

**Período:** 01 de janeiro a 17 de junho de 2024

**Suplente:** Janaína Fernandes de Oliveira

**Decreto de Nomeação:** nº 36.186    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Endereço Comercial:** Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-020

**Fone:** (85) 3322 1012

**E-mail:** janainafernandes9@gmail.com

**Período:** 17 de junho a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.14 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE**

**Titular:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.411-170

**Fone:** (85) 3101 2004

**E-mail:** ada\_pimentel@hotmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Marilce Stênia Ribeiro Macedo

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.411-170

**Fone:** (85) 3101 2006

**E-mail:** marilce.macedo@cee.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.15 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ – CONSEA**

**Titular:** José Carlos Veneranda da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº 35.744    **Data:** 01/11/2023    **Publicação:** 08/11/2023

**Endereço Comercial:** Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-020

**Fone:** (85) 3101 5209 / 3336 1775

**E-mail:** carlosveneranda@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos

**Decreto de Nomeação:** nº 35.744    **Data:** 01/11/2023    **Publicação:** 08/11/2023

**Endereço Comercial:** Rua Silva Paulet, 334 - Meireles, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.120-020

**Fone:** (85) 3336 1775/3279 1977

**E-mail:** claudia.vasconcelos@uece.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.16 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU**

**Titular:** Leila Cristina Severiano Ágape

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5211/3101 5210

**E-mail:** [cesau@saude.ce.gov.br](mailto:cesau@saude.ce.gov.br) / [leilaagape44@gmail.com](mailto:leilaagape44@gmail.com)

**Período:** 01 de janeiro a 25 de setembro de 2024

**Titular:** Francisco Oberlando Nascimento Mendonça

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce.

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5211/3101 5210

**E-mail:** [cesau@saude.ce.gov.br](mailto:cesau@saude.ce.gov.br) / [giraolelo@gmail.com](mailto:giraolelo@gmail.com)

**Período:** 25 de setembro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Maria do Socorro Alves do Nascimento

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5211/3101 5210

**E-mail:** [cesau@saude.ce.gov.br](mailto:cesau@saude.ce.gov.br) / [coca.eu21@gmail.com](mailto:coca.eu21@gmail.com)

**Período:** 01 de janeiro a 25 de setembro de 2024

**Suplente:** Maria Edilza Andrade da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363    **Data:** 26/12/2024    **Publicação:** 27/12/2024

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600 - Praia de Iracema, Fortaleza-Ce.

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5211/3101 5210

**E-mail:** [cesau@saude.ce.gov.br](mailto:cesau@saude.ce.gov.br) / [fasec Ceara@hotmail.com](mailto:fasec Ceara@hotmail.com)

**Período:** 25 de setembro a 31 de dezembro de 2024

## **2.1.17 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE**

**Titular:** José Hélder Máximo de Carvalho

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Rua Maria Tomázia, 230 - Aldeota, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.150-170

**Fone:** (85) 4006 4000

**E-mail:** aprece@aprece.org.br / heldermaximo66@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

**Suplente:** Daniel Aguiar Camurça

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Endereço Comercial:** Rua Maria Tomázia, 230 - Aldeota, Fortaleza-Ce

**CEP:** 60.150-170

**Fone:** (85) 4006 4000

**E-mail:** daniel@aprece.org.br

**Período:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

## **2.2 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA – CPCOP**

### **2.2.1 Coordenador: Isaú Chaves Neto**

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar – Cambéba, Fortaleza-Ce.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 3876 / 3101 6130 / 3101 6798

**E-mail:** isau.chaves@seplag.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 01 agosto de 2024

### **2.2.2 Coordenadora: Maria Carmelita Sampaio Colares**

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar – Cambéba, Fortaleza-Ce.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101-3876 / 3101-6130 / 3101-6798

**E-mail:** carmelita.sampaio@seplag.ce.gov.br

**Período:** 12 de setembro a 31 de dezembro de 2024

### **3. Desempenho Financeiro do Fundo**

#### **3.1 Arrecadação**

O volume total de recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, no período de 2004 a 2024, em valores absolutos, registra a importância de R\$ 7.713.931.835,91 (sete bilhões setecentos e treze milhões novecentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), tendo como origem o adicional de dois pontos percentuais (2%), na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Do período de janeiro a dezembro de 2024, foram arrecadados R\$ 237.477.541,54 (duzentos e trinta e sete milhões quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 2.044.882,40 (dois milhões quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), totalizaram uma receita de R\$ 239.522.423,94 (duzentos e trinta e nove milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

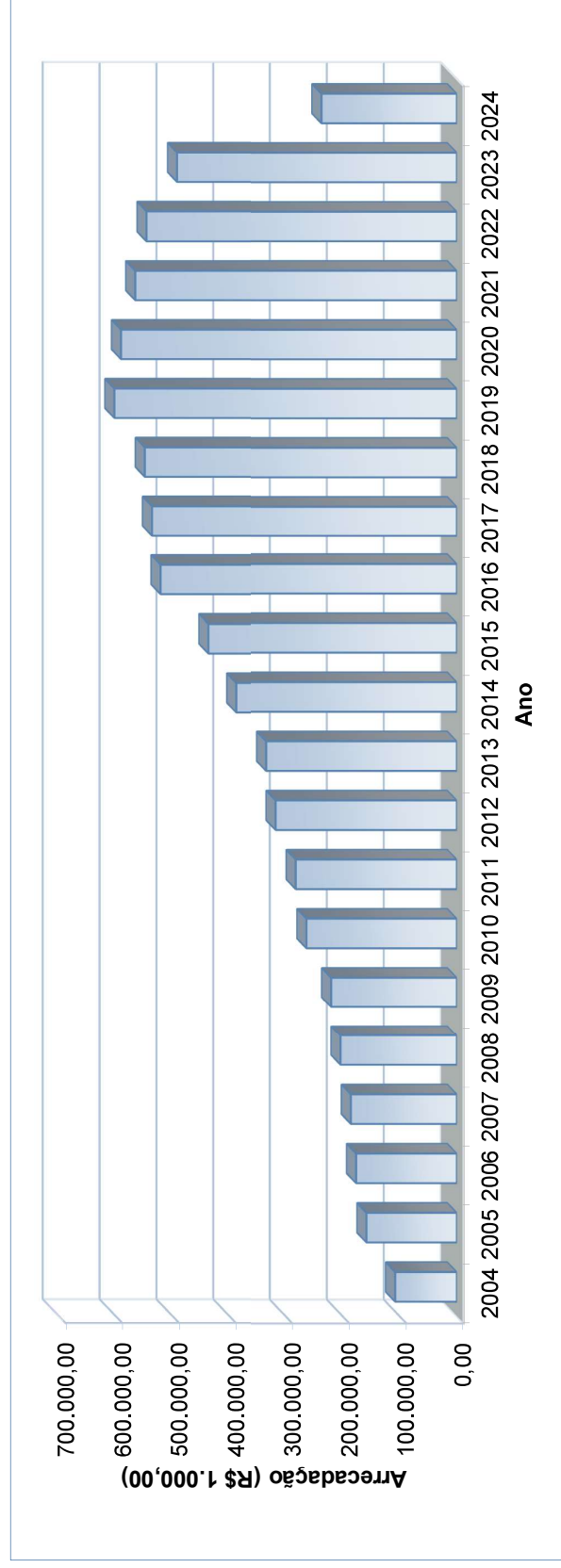
Registre-se, por oportuno, que este valor de arrecadação apresenta uma queda relevante correspondente a 52,52% (cinquenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento), se comparado com o mesmo valor no exercício de 2023 – R\$ 504.430.441,20 (quinhentos e quatro milhões quatrocentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**Quadro 1 – Evolução da Arrecadação**

| Período      | Valor Arrecadado        | % em relação ao montante arrecadado | Valor Pago              | % em relação ao montante pago | % Pago/Arrecadado |
|--------------|-------------------------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------|
| 2004         | 108.106.230,51          | 1,40%                               | 92.075.911,35           | 1,25%                         | 85,17%            |
| 2005         | 158.472.722,86          | 2,05%                               | 136.565.300,51          | 1,85%                         | 86,18%            |
| 2006         | 176.641.547,50          | 2,29%                               | 175.699.124,59          | 2,38%                         | 99,47%            |
| 2007         | 185.782.581,03          | 2,41%                               | 139.942.070,87          | 1,90%                         | 75,33%            |
| 2008         | 203.947.870,26          | 2,64%                               | 149.753.801,24          | 2,03%                         | 73,43%            |
| 2009         | 220.349.638,71          | 2,86%                               | 199.326.302,76          | 2,70%                         | 90,46%            |
| 2010         | 263.789.638,90          | 3,42%                               | 300.616.615,64          | 4,08%                         | 113,96%           |
| 2011         | 282.570.482,47          | 3,66%                               | 224.205.634,21          | 3,04%                         | 79,35%            |
| 2012         | 317.841.835,82          | 4,12%                               | 233.650.085,35          | 3,17%                         | 73,51%            |
| 2013         | 334.451.816,87          | 4,34%                               | 369.175.953,54          | 5,01%                         | 110,38%           |
| 2014         | 387.596.425,14          | 5,02%                               | 383.300.047,76          | 5,20%                         | 98,89%            |
| 2015         | 436.603.340,83          | 5,66%                               | 437.069.494,05          | 5,93%                         | 100,11%           |
| 2016         | 520.798.912,77          | 6,75%                               | 557.772.821,42          | 7,56%                         | 107,10%           |
| 2017         | 535.853.837,99          | 6,95%                               | 525.267.669,87          | 7,12%                         | 98,02%            |
| 2018         | 548.532.398,59          | 7,11%                               | 474.509.907,38          | 6,43%                         | 86,51%            |
| 2019         | 602.033.302,23          | 7,80%                               | 555.383.948,69          | 7,53%                         | 92,25%            |
| 2020         | 590.373.350,12          | 7,65%                               | 412.379.694,68          | 5,59%                         | 69,85%            |
| 2021         | 565.354.134,72          | 7,33%                               | 565.262.331,82          | 7,67%                         | 99,98%            |
| 2022         | 545.567.251,37          | 7,07%                               | 616.519.689,74          | 8,36%                         | 113,01%           |
| 2023         | 491.786.975,68          | 6,38%                               | 570.703.543,11          | 7,74%                         | 116,05%           |
| 2024         | 237.477.541,54          | 3,08%                               | 255.327.153,90          | 3,46%                         | 107,52%           |
| <b>Total</b> | <b>7.713.931.835,91</b> | <b>100,00%</b>                      | <b>7.374.507.102,48</b> | <b>100,00%</b>                | <b>95,60%</b>     |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

**Gráfico 1 – Evolução da Arrecadação**



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

### 3.2 Liberação dos Recursos

Ao longo do período de janeiro a dezembro de 2024, foram apresentados, junto à Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, por uma Secretaria de Estado, 02 (dois) projetos, os quais, aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representaram um valor anual de recursos correspondente a R\$ 261.750.628,92 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)

Deste valor foram empenhados R\$ 256.591.153,90 (duzentos e cinquenta e seis milhões quinhentos e noventa e mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondendo a uma execução de 98,03% (noventa e oito vírgula zero três por cento) do valor deliberado, tendo sido efetivamente pagos R\$ 255.327.153,90 (duzentos e cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), num equivalente a 97,55% (noventa e sete vírgula cinquenta e cinco por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

Vale recordar que no exercício 2023 houve uma “frustração de arrecadação do adicional de ICMS – Fundo de Combate à Pobreza (FECOP)”, que fora, em grande parte, atribuída à arrecadação no segmento de combustíveis. Assim, após análise pormenorizada, conclui-se que o ciclo de escassez dos recursos do FECOP começaram no 2º. quadrimestre de 2023 e intensificaram-se durante todo o exercício de 2024, o que ocasionou a notável queda de arrecadação que se demonstra na robusta diferença entre os valores reais com o que fora planejado (segue, em anexo, o arquivo: **Nota Técnica SEFAZ 2023**, com o laudo emitido por aquele órgão fiscalizador).

Acrescenta-se, ainda, que em 2024 houve a permanência da frustração concernente à arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), situação decorrente das alterações das legislações em nível nacional e estadual, sobre itens/produtos como gasolina, energia elétrica e serviços de comunicação. Essa diminuição da arrecadação é responsável pela diferença entre o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA/2024) e o que foi efetivamente arrecadado. Diante do contexto, e atendendo o princípio da razoabilidade, houve a estratégia de não aprovar novos projetos visando não pulverizar os recursos em diversas ações, mas concentrar em duas ações com grande impacto na vida da população-alvo (segue, em anexo, o arquivo: **Relatório SEFAZ arrecadação - produto 2024**, com o laudo emitido por aquele órgão fiscalizador). Destaca-se, também segundo este mesmo relatório, a inclusão da rubrica macrossegmentos, no valor de R\$ 60.336.797,06 (sessenta milhões trezentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e seis

centavos) que se refere ao Combustível, Energia e Comunicação com suas alíquotas então vigentes à época dos fatos geradores ocorridos.

O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, realizou 04 (quatro) Reuniões Extraordinárias, sendo a 1.<sup>a</sup> de caráter genuinamente deliberativo, e voltada para fins de aprovação de projetos, com vista à aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, bem como, para o trato de demais matérias de competência do augusto colegiado, as 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> reuniões com vistas à redução de recursos e a 4.<sup>a</sup> reunião de ajuste de valores entre os dois projetos, não gerando impacto financeiro.

Mencionadas reuniões, desencadeadas em caráter de urgência, restaram realizadas em 31/01/2024, 14/06/2024, 17/09/2024 e 05/12/2024 das quais derivaram, respectivamente, as Resoluções n.º 01/2024, n.º 02/2024, n.º 03/2024 e n.º 04/2024.

Quadro 2 – Resumo da Movimentação do FECOP

| Movimentação do FECOP – Jan. a Dez. 2024 |                |
|------------------------------------------|----------------|
| Valor Aprovado                           | 261.750.628,92 |
| Valor Arrecadado                         | 237.477.541,54 |
| Valor Empenhado                          | 256.591.153,90 |
| Valor Pago                               | 255.327.153,90 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

### **3.3 Aplicação dos Recursos**

Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aprovados, como valor anual, pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, foram da ordem de R\$ 261.750.628,92 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

Destes, foram prontamente empenhados R\$ 256.591.153,90 (duzentos e cinquenta e seis milhões quinhentos e noventa e mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondendo a uma execução de 98,03% (noventa e oito vírgula zero três por cento) do valor aprovado.

Ademais, foram efetivamente pagos R\$ 255.327.153,90 (duzentos e cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondendo a uma execução de 97,55% (noventa e sete vírgula cinquenta e cinco por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

Este cenário sinaliza que a execução financeira do aludido fundo especial de gestão, no ano em análise, foi eficiente, considerando o fluxo orçamento, arrecadação, aprovação, empenho e pagamento, especialmente quando observados os dados relativos ao desempenho financeiro da Secretaria de Estado.

### 3.4 Relatório Financeiro

O Relatório Financeiro é um instrumento jurídico administrativo, legalmente previsto no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), bem como no art. 13, inciso VI, do Decreto n.º 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um documento constituído pela discriminação das receitas e aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, a ser publicado, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 30 dias, após o encerramento do respectivo trimestre.

A sua publicação, conforme determinação legal, é de competência, exclusiva, do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que o faz publicar junto à Casa Civil, do Governo do Estado do Ceará, em prestígio aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle social e da *accountability*.

No período em exame, tem-se que a receita constituída aos cofres do fundo especial de gestão ficou em R\$ 239.522.423,94 (duzentos e trinta e nove milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), a qual, comparada à receita relativa ao ano de 2023, qual seja, R\$ 504.430.441,20 (quinhentos e quatro milhões quatrocentos e trinta mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), representa um percentual de queda de 52,52% (cinquenta e dois vírgula cinquenta e dois por cento).

Por parelha, cumpre observar que foram efetivamente aplicados R\$ 265.762.468,94 (duzentos e sessenta e cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), que, em comparação ao valor aplicado no ano de 2023, a saber, R\$ 633.717.789,52 (seiscentos e trinta e três milhões setecentos e dezessete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), corresponde a um percentual de queda da ordem de 58,06% (cinquenta e oito vírgula zero seis por cento).

Quadro 3 – Desempenho Financeiro por Secretaria de Estado

| Relatório Financeiro                                              | ANUAL/2023     |  | %       | ANUAL/2024     |  | %       | Variação (Δ) %<br>(b/a – 1)% |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|--|---------|----------------|--|---------|------------------------------|
|                                                                   | (a)            |  |         | (b)            |  |         |                              |
| RECEITA                                                           |                |  |         |                |  |         |                              |
| ARRECADADAÇÃO                                                     | 491.786.975,68 |  | 97,49   | 237.477.541,54 |  | 99,15   | -51,71%                      |
| RENDIMENTOS                                                       | 12.643.465,52  |  | 2,51    | 2.044.882,40   |  | 0,85    | -83,83%                      |
| TOTAL DA RECEITA                                                  | 504.430.441,20 |  | 100,00  | 239.522.423,94 |  | 100,00  | -52,52%                      |
|                                                                   |                |  |         |                |  |         |                              |
| APLICAÇÃO                                                         |                |  |         |                |  |         |                              |
| Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP | 3.012.762,80   |  | 0,48%   | 49.472,00      |  | 0,02%   | -98,36%                      |
| Secretaria da Educação – SEDUC                                    | 92.286,10      |  | 0,01%   | 0,00           |  | 0,00%   | -100,00%                     |
| Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA             | 15.250.295,41  |  | 2,41%   | 768.934,10     |  | 0,29%   | -94,96%                      |
| Secretaria da Saúde – SESA                                        | 76.369.928,09  |  | 12,05%  | 463.060,36     |  | 0,17%   | -99,39%                      |
| Secretaria da Cultura – SECULT                                    | 5.793.749,91   |  | 0,91%   | 0,00           |  | 0,00%   | -100,00%                     |
| Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE                     | 15.471.760,00  |  | 2,44%   | 0,00           |  | 0,00%   | -100,00%                     |
| Secretaria da Proteção Social – SPS                               | 409.617.840,18 |  | 64,64%  | 256.917.195,09 |  | 96,67%  | -37,28%                      |
| Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA                       | 74.462.997,53  |  | 11,75%  | 7.272.656,85   |  | 2,74%   | -90,23%                      |
| Secretaria das Cidades – SCIDADES                                 | 22.366.183,90  |  | 3,53%   | 0,00           |  | 0,00%   | -100,00%                     |
| Secretaria do Esporte – SESPORTE                                  | 10.096.758,10  |  | 1,59%   | 291.150,54     |  | 0,11%   | -97,12%                      |
| Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE                     | 1.183.227,50   |  | 0,19%   | 0,00           |  | 0,00%   | -100,00%                     |
| TOTAL APLICADO                                                    | 633.717.789,52 |  | 100,00% | 265.762.468,94 |  | 100,00% | -58,06%                      |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Nota: No total aplicado/2023 (R\$ 633.717.789,52) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$ 570.703.543,11) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 63.014.246,41).

Nota: No total aplicado/2024 (R\$ 265.762.468,94) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$ 255.327.153,90) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 10.435.315,04).

### **3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo**

Neste exercício de 2024, a única função de governo que teve volume aplicado, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando o valor total empenhado, qual seja, R\$ 256.591.153,90 (duzentos e cinquenta e seis milhões quinhentos e noventa e mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), foi a Assistência Social (com 100,00% do recurso sendo empenhado e, também, pago nesta função).

**Quadro 4 – Aplicação dos Recursos por Função de Governo**

| Nº                 | Código | Função de Governo  | Valor Empenhado       | %              | Valor Pago            | %              |
|--------------------|--------|--------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| 1                  | 08     | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 256.591.153,90        | 100,00%        | 255.327.153,90        | 100,00%        |
| <b>Total Geral</b> |        |                    | <b>256.591.153,90</b> | <b>100,00%</b> | <b>255.327.153,90</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

### **3.6 Aplicação dos Recursos por Região**

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 pessoas, tem-se um quantitativo de pessoas pobres estimada em 4.660.154, contendo neste universo, 1.561.134 de extremamente pobres, número desafiador para responder satisfatoriamente, com políticas públicas eficientes, por parte do Governo.

No sentido de satisfazer todas as demandas que lhe foram provocadas, a Gestão realizou ações no período, compreendendo todas as regiões de planejamento do Estado, pelo que foram beneficiadas, com investimentos trazidos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, um quantitativo substancial de pessoas.

Estes investimentos, realizados através da alocação e uso de recursos do Fundo Especial de Gestão, estimulados pela participação da Secretaria de Estado envolvida, SPS, permitiram com que fossem mais assistidos aqueles identificados em territórios, em cujos cenários a pobreza é mais concentrada.

Neste exercício de 2024, conforme planejado e dito no RDG semestral, a SPS foi devidamente orientada a prestar todas as informações de recursos na respectiva macrorregião, oferecendo maior transparência a este material, junto à população e aos órgãos de controle.

**Quadro 5 – Distribuição de pobres por Região**

| <b>Região</b>                  | <b>População Total</b> | <b>%</b>      | <b>População Pobre</b> | <b>%</b>     |
|--------------------------------|------------------------|---------------|------------------------|--------------|
| 1-CARIRI                       | 1.031.157              | 11,72         | 610.487                | 6,94         |
| 2-CENTRO SUL                   | 353.289                | 4,02          | 211.986                | 2,41         |
| 3-GRANDE FORTALEZA             | 3.905.891              | 44,41         | 1.551.496              | 17,64        |
| 4-LITORAL LESTE                | 206.191                | 2,34          | 122.941                | 1,40         |
| 5-LITORAL NORTE                | 412.155                | 4,69          | 298.837                | 3,40         |
| 6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ | 385.516                | 4,38          | 272.293                | 3,10         |
| 7-MACIÇO DO BATURITÉ           | 232.867                | 2,65          | 153.664                | 1,75         |
| 8-SERRA DA IBIAPABA            | 363.415                | 4,13          | 245.067                | 2,79         |
| 9-SERTÃO CENTRAL               | 379.258                | 4,31          | 244.032                | 2,77         |
| 10-SERTÃO DE CANINDÉ           | 188.666                | 2,15          | 131.362                | 1,49         |
| 11-SERTÃO DE SOBRAL            | 483.674                | 5,50          | 291.136                | 3,31         |
| 12-SERTÃO DOS CRATEÚS          | 340.638                | 3,87          | 224.407                | 2,55         |
| 13-SERTÃO DOS INHAMUNS         | 134.390                | 1,53          | 91.310                 | 1,04         |
| 14-VALE DO JAGUARIBE           | 377.850                | 4,30          | 211.136                | 2,40         |
| 15-ESTADO DO CEARÁ             | -                      | -             | -                      | -            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>8.794.957</b>       | <b>100,00</b> | <b>4.660.154</b>       | <b>52,99</b> |

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional entre os Censos de 2022 e 2010.

**Quadro 6 – Distribuição de extremamente pobres por Região**

| Região                         | População Total  | %             | População<br>Extremamente Pobre | %            |
|--------------------------------|------------------|---------------|---------------------------------|--------------|
| 1-CARIRI                       | 1.031.157        | 11,72         | 213.665                         | 2,43         |
| 2-CENTRO SUL                   | 353.289          | 4,02          | 84.570                          | 0,96         |
| 3-GRANDE FORTALEZA             | 3.905.891        | 44,41         | 307.510                         | 3,50         |
| 4-LITORAL LESTE                | 206.191          | 2,34          | 41.875                          | 0,48         |
| 5-LITORAL NORTE                | 412.155          | 4,69          | 141.270                         | 1,61         |
| 6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ | 385.516          | 4,38          | 119.400                         | 1,36         |
| 7-MACIÇO DO BATURITÉ           | 232.867          | 2,65          | 60.197                          | 0,68         |
| 8-SERRA DA IBIAPABA            | 363.415          | 4,13          | 96.647                          | 1,10         |
| 9-SERTÃO CENTRAL               | 379.258          | 4,31          | 104.120                         | 1,18         |
| 10-SERTÃO DE CANINDÉ           | 188.666          | 2,15          | 62.857                          | 0,71         |
| 11-SERTÃO DE SOBRAL            | 483.674          | 5,50          | 108.606                         | 1,23         |
| 12-SERTÃO DOS CRATEÚS          | 340.638          | 3,87          | 108.287                         | 123          |
| 13-SERTÃO DOS INHAMUNS         | 134.390          | 1,53          | 40.808                          | 0,46         |
| 14-VALE DO JAGUARIBE           | 377.850          | 4,30          | 71.322                          | 0,81         |
| 15-ESTADO DO CEARÁ             | -                | -             | -                               | -            |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>8.794.957</b> | <b>100,00</b> | <b>1.561.134</b>                | <b>17,75</b> |

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Extremamente Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional entre os Censos de 2022 e 2010.

### **3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo**

Uma derradeira análise, acerca da aplicação dos recursos, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, incide sobre a distribuição dos valores, que foram efetivamente empenhados, e, bem assim, devidamente pagos, junto aos Programas Governamentais executados no período em análise.

Da identificação de 2 (programas) Programas Governamentais conduzidos no tempo em comento, infere-se que a aplicação dos recursos do fundo especial de gestão teve, como mote, o apoio financeiro aos mais diversos investimentos promovidos pelo Governo do Estado do Ceará, especialmente por se tratar de demandas de relevante interesse social, alinhadas ao escopo do Fundo.

Por envolverem o mesmo propósito, qual seja, o de promover políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida, eis que se percebe uma correlação existente entre os Programas Governamentais e a missão institucional do Fundo, o que, diante da identificação das competências por eles tratadas, legitima a aplicação dos recursos, oriundos do fundo especial de gestão.

Assim, temos, neste exercício de 2024, investimentos da área de Proteção Social Básica, num valor empenhado na ordem de R\$ 145.559.816,22 (cento e quarenta e cinco milhões quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), correspondendo a 56,73% do montante dos recursos empenhados. Para o segundo programa, Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, o valor empenhado ficou orçado em R\$ 111.031.337,68 (cento e onze milhões trinta e um mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o percentual de 43,27% (quarenta e três vírgula vinte e sete por cento) de empenho.

Observado, portanto, este conjunto de considerações, vê-se que o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, tem se consolidado como legítimo instrumento estratégico, para fins de realização das ações previamente planejadas e, bem assim, prontamente executadas pelo Governo do Estado do Ceará, no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

**Quadro 7 – Aplicação de recursos por Programas de Governo**

| Nº           | Código | Programa de Governo                                    | Valor Empenhado       | %              | Valor Pago            | %              |
|--------------|--------|--------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| 1            | 123    | Proteção Social Básica                                 | 145.559.816,22        | 56,73%         | 144.295.816,22        | 56,51%         |
| 2            | 181    | Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional | 111.031.337,68        | 43,27%         | 111.031.337,68        | 43,49%         |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                        | <b>256.591.153,90</b> | <b>100,00%</b> | <b>255.327.153,90</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

**Gráfico 2 – Aplicação de recursos por Programa de Governo**



**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**4. MENSAGEM ANUAL DE DESEMPENHO FÍSICO-FINANCEIRO DOS  
PROJETOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA**

**JANEIRO  
2025**

## MENSAGEM ANUAL FÍSICO-FINANCEIRA

### 1. ASPECTOS GERAIS DA SETORIAL

A Secretaria da Proteção Social (SPS) tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população cearense, especialmente dos segmentos em situação de vulnerabilidade social. Para isso, atua na coordenação e execução de políticas públicas voltadas para Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Cidadania, Direitos da Pessoa Idosa, Criança e Adolescente, Desenvolvimento Infantil, Prevenção ao Uso de Drogas e Qualificação Profissional no âmbito da Política do Trabalho.

Para alcançar esses objetivos, foram destinados **R\$ 261.750.611,53** (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos) por meio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP). Esse montante possibilitou o atendimento de 202.127 (duzentos e duas mil cento e vinte e sete) pessoas no ano de 2024, por meio da execução de dois projetos focados em ações de enfrentamento à pobreza.

Desses projetos, um é voltado para a Assistência Social e o outro para a Segurança Alimentar e Nutricional. Destaca-se que ambos são financiados majoritariamente com recursos do FECOP.

### 2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para o ano de 2024, o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS deliberou o valor de R\$ 261.750.611,53 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos), para financiar o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, cujos percentuais empenhado e pago foram, respectivamente, 96,58% e 95,74%, e o Cartão Ceará Sem Fome, política da Segurança Alimentar e Nutricional, cujos percentuais, empenhado e pago, foram, ambos, de 100% referente ao valor deliberado, conforme pode ser observado na tabela a seguir:

| Nº    | MAPP                                                  | LIMITE APROVADO CCPIS | EMPENHADO          | EMPENHADO % | PAGO               | PAGO %  | POPULAÇÃO BENEFICIADA |
|-------|-------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-------------|--------------------|---------|-----------------------|
| 1     | 304 CARTÃO MAIS INFÂNCIA (PROG. MAIS INFÂNCIA CEARÁ). | R\$ 150.719.273,85    | R\$ 145.559.816,22 | 96,58%      | R\$ 144.295.816,22 | 95,74%  | 150.000               |
| 2     | 700 CARTÃO ALIMENTAÇÃO CEARÁ SEM FOME                 | R\$ 111.031.337,68    | R\$ 111.031.337,68 | 100,00%     | R\$ 111.031.337,68 | 100,00% | 52.127                |
| TOTAL |                                                       | R\$ 261.750.611,53    | R\$ 256.591.153,90 | 98,03%      | R\$ 255.327.153,90 | 97,55%  | 202.127               |

Quadro I: Recursos planejados, empenhados e pagos.

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

### **3. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

O **Cartão Mais Infância Ceará (CMIC), MAPP 304**, tem como objetivo reduzir a extrema pobreza entre famílias com crianças até 5 anos e 11 meses, promovendo o acesso aos serviços públicos, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação. Além disso, busca ampliar a segurança alimentar dessas famílias, garantindo uma complementação financeira mensal de R\$ 100,00. Atualmente, o CMIC beneficia 150.000 famílias em todas as macrorregiões do Estado do Ceará, com transferência de renda direta.

Integrado ao Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual N.º 17.380/2021, o CMIC constitui uma política essencial para o desenvolvimento infantil em famílias em situação de vulnerabilidade. Seu foco é a transferência de renda condicionada, proporcionando apoio financeiro a famílias com crianças dentro da faixa etária estabelecida por decreto do Poder Executivo.

A estimativa do número de famílias beneficiadas é realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), utilizando dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Por ser um programa intersetorial, essa análise permite uma distribuição mais eficiente dos recursos. Além disso, as famílias contempladas são acompanhadas por serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo um suporte integrado para suas necessidades.

Para a execução do programa, foram desenvolvidas diversas ações técnicas e administrativas, incluindo assessoramento remoto e presencial aos gestores municipais, repasse mensal dos benefícios, pagamento de bolsas aos Agentes Sociais e suporte técnico contínuo por diferentes canais de comunicação. Adicionalmente, foram realizados encontros comunitários em 10 municípios, capacitações para coordenadores e técnicos do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e CRAS, além do monitoramento da atuação dos municípios no que se refere à validação, saques e acompanhamento das famílias beneficiadas.

No âmbito das visitas domiciliares, 181 Agentes Sociais do Mais Infância Ceará realizaram 43.623 atendimentos, coletando dados sobre as condições sociofamiliares das famílias beneficiárias. Também foram promovidos batimentos cadastrais para correção de inconsistências nos registros e acompanhamento do perfil das famílias já inseridas ou em fase de inclusão no programa.

Para fortalecer a equipe de atuação, foram publicados os editais 06/2024 e 11/2024, destinados à seleção e capacitação de novos Agentes Sociais. A formação desses profissionais incluiu reuniões técnicas e oficinas regionais, direcionadas a gestores, técnicos da assistência social e conselheiros estaduais, abordando temas como seleção, inclusão e contrapartidas

exigidas pelo CMIC.

Além dessas iniciativas, foram organizadas palestras em oficinas regionais voltadas para secretários municipais, técnicos de gestão e conselheiros da assistência social, abordando as etapas do CMIC. Também ocorreram reuniões técnicas com coordenadores e agentes sociais, além de três palestras específicas para técnicos dos Complexos Mais Infância Ceará e unidades da Coordenadoria da Proteção Social Básica.

Por fim, foi realizada uma capacitação *online* para 171 Agentes Sociais, garantindo a padronização na aplicação dos questionários e a qualificação dos profissionais envolvidos no programa. Dessa forma, o Cartão Mais Infância Ceará segue cumprindo seu papel na redução da pobreza extrema e na promoção do desenvolvimento infantil das famílias mais vulneráveis do estado.

Foto 1 – Encontro com beneficiários do Cartão Mais Infância nos CRAS



Foto 2 – Encontro com beneficiários do Cartão Mais Infância nos CRAS



Foto 3 – Desenvolvimento de atividades lúdicas com crianças beneficiárias do CMIC



O **Programa Ceará Sem Fome – MAPP 700**, tem como objetivo reduzir a insegurança alimentar grave entre a população mais vulnerável do estado. Instituído pela Lei N.º 18.312/2023 e regulamentado pelo Decreto N.º 35.378/2023, o programa viabiliza um benefício estadual de transferência de renda exclusiva para a compra de alimentos, concedido por meio do Cartão Ceará Sem Fome. Essa iniciativa emergencial visa garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade.

A entrega e repasse do Cartão Ceará Sem Fome são realizados pelas equipes técnicas municipais, que mobilizam e identificam beneficiários por meio da busca ativa. Muitas dessas ações ocorrem em parceria com escolas, CRAS, polos de atendimento e unidades de saúde, facilitando o acesso ao benefício. No entanto, desafios logísticos como a distância dos beneficiários em áreas rurais e a infraestrutura limitada de alguns polos impactaram a eficiência do processo em determinadas localidades.

Em 2024, o programa estabeleceu a meta de atender 53.212 famílias por meio de um cartão magnético com recarga mensal de R\$ 300,00, durante dez meses (janeiro a outubro), com financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP). O projeto foi pactuado para um período total de 12 meses, sendo que os dois meses restantes foram cobertos com outra fonte do tesouro estadual, garantindo a complementação alimentar das famílias ao longo do ano.

Além do impacto social, o programa também fortalece a economia local, uma vez que os beneficiários tendem a utilizar o cartão em comércios próximos, favorecendo pequenos empreendedores e produtores. Dessa forma, o Ceará Sem Fome não apenas assegura o direito à alimentação, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico nas comunidades atendidas.

Para garantir a efetividade e a transparência, foram incorporadas ferramentas de monitoramento e avaliação que permitem acompanhar o impacto do programa na vida das famílias. Esses mecanismos possibilitam ajustes estratégicos, assegurando que os recursos sejam bem utilizados e que o maior número possível de pessoas em vulnerabilidade seja atendido. Em dezembro de 2024, 52.127 famílias estavam ativas no programa, um número próximo da meta estabelecida.

No primeiro semestre de 2024, um estudo foi realizado por meio da aplicação de questionários *online* (*Google Forms*) para gestores municipais e beneficiários. Foram enviados formulários para 184 municípios, com 170 retornos da gestão municipal e 24.839 respostas dos beneficiários, representando 92% dos municípios e 47,57% dos beneficiários.

Esse levantamento permitiu mapear desafios e oportunidades de aprimoramento do programa.

Além do monitoramento, foram promovidas 11 rodas de conversa em municípios estratégicos, reunindo 891 beneficiárias do programa. Essas reuniões possibilitaram a troca de experiências, fortalecimento comunitário e discussão sobre segurança alimentar. Durante os encontros, foram abordados temas como uso correto do benefício, estabelecimentos credenciados e direitos e deveres dos beneficiários, além de servir como um canal de escuta para coletar demandas e sugestões de melhorias.

Em 2025, o programa passará por um redirecionamento estratégico, com ajustes importantes na seleção dos beneficiários. A Secretaria da Proteção Social (SPS), em parceria com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), está analisando o perfil das 53.212 famílias atendidas para verificar sua permanência nos critérios do programa. Essa revisão busca garantir que o benefício continue sendo direcionado à população que efetivamente necessita.

Com essa reavaliação, espera-se uma redução no número de beneficiários, uma vez que já foram observadas melhorias nos indicadores de extrema pobreza e insegurança alimentar grave no estado. Esse avanço reflete o impacto positivo do programa e reforça a importância da atualização contínua dos critérios de elegibilidade para otimizar os recursos e atender de forma mais eficaz as famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Foto 4 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



Foto 5 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



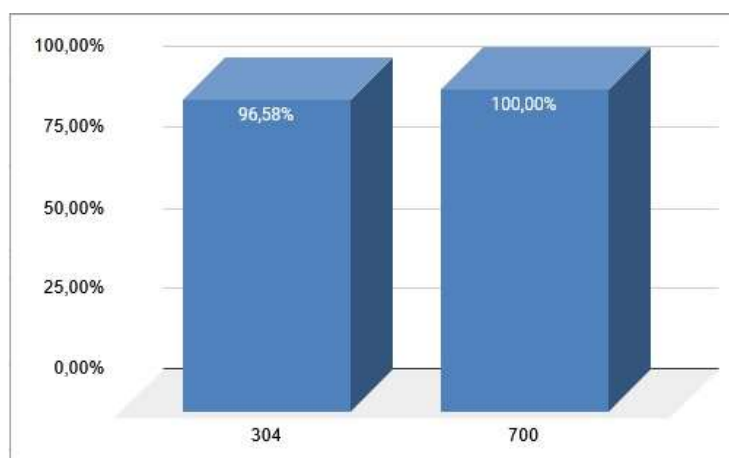
Foto 6 – Entrega dos Cartões Ceará Sem Fome



#### 4. INDICADORES DE EXECUÇÃO

O gráfico a seguir demonstra a relação entre o valor deliberado pelo CCPIS para execução dos projetos MAPPs 304 e 700 no ano de 2024 e o valor empenhado.

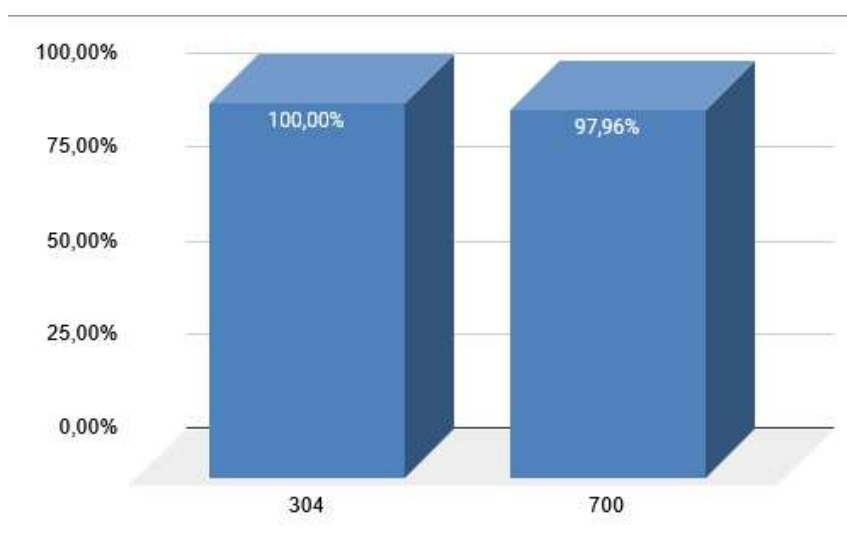
Gráfico I  
Execução Financeira



Fonte: Gerência Executiva do FECOP - GEF

As colunas abaixo demonstram a relação de metas traçadas e a execução dos MAPPs 304 e 700, no ano de 2024.

Gráfico II  
Execução das Metas



Fonte: Gerência Executiva do FECOP - GEF

## 5. APLICAÇÃO DE RECURSOS POR REGIÃO

A tabela a seguir demonstra a distribuição do valor empenhado por macrorregião do Estado do Ceará, bem como do conjunto de população beneficiada.

Quadro II: Execução Financeira

| REGIÃO                            | EMPENHADO R\$             | %           | POPULAÇÃO BENEFICIADA | %           |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| 01- CARIRI                        | R\$ 21.453.118,68         | 8,36%       | 28.950                | 14,32%      |
| 02 - CENTRO SUL                   | R\$ 8.123.326,17          | 3,17%       | 9.550                 | 4,72%       |
| 03 - GRANDE FORTALEZA             | R\$ 145.099.550,54        | 56,55%      | 46.146                | 22,83%      |
| 04 - LITORAL LESTE                | R\$ 2.713.027,09          | 1,06%       | 4.532                 | 2,24%       |
| 05 - LITORAL NORTE                | R\$ 8.269.975,10          | 3,22%       | 15.290                | 7,56%       |
| 06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU | R\$ 8.196.903,95          | 3,19%       | 16.727                | 8,28%       |
| 07 - MACIÇO DO BATURITÉ           | R\$ 5.428.739,19          | 2,12%       | 7.987                 | 3,95%       |
| 08 - SERRA DA IBIAPABA            | R\$ 6.004.815,60          | 2,34%       | 12.422                | 6,15%       |
| 09 - SERTÃO CENTRAL               | R\$ 7.047.160,39          | 2,75%       | 14.866                | 7,35%       |
| 10 - SERTÃO DE CANINDÉ            | R\$ 4.219.771,49          | 1,64%       | 6.440                 | 3,19%       |
| 11 - SERTÃO DE SOBRAL             | R\$ 10.119.475,69         | 3,94%       | 13.169                | 6,52%       |
| 12 - SERTÃO DE CRATEÚS            | R\$ 7.019.017,83          | 2,74%       | 10.379                | 5,13%       |
| 13 - SERTÃO DOS INHAMUNS          | R\$ 2.736.451,76          | 1,07%       | 3.911                 | 1,93%       |
| 14 - VALE DO JAGUARIBE            | R\$ 9.784.413,15          | 3,81%       | 11.758                | 5,82%       |
| 15 - ESTADO DO CEARÁ              | R\$ 10.375.407,27         | 4,04%       | 0                     | 0,00%       |
| <b>Total Resultado</b>            | <b>R\$ 256.591.153,90</b> | <b>100%</b> | <b>202.127</b>        | <b>100%</b> |

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

## 6. PRINCIPAIS RESULTADOS E DIFICULDADES

Os programas Cartão Mais Infância Ceará (CMIC) e Ceará Sem Fome foram implementados com o objetivo de reduzir a extrema pobreza e garantir segurança alimentar às famílias mais vulneráveis do estado. O CMIC, vinculado ao Programa Mais Infância Ceará, atende 150.000 famílias, oferecendo um auxílio financeiro de R\$ 100,00 mensais para garantir o acesso a serviços essenciais de assistência social, saúde e educação. Já o Ceará Sem Fome busca mitigar a insegurança alimentar severa, fornecendo um benefício mensal de R\$ 300,00 para 52.127 famílias, fomentando o consumo em comércios locais e fortalecendo a economia.

Entre os aspectos positivos do CMIC, destaca-se a intersetorialidade do programa,

que permite a integração com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo acompanhamento contínuo às famílias beneficiadas. A implementação de ações administrativas, como capacitações para gestores municipais e monitoramento das famílias atendidas, fortalece a eficácia do programa. Da mesma forma, o Ceará Sem Fome promove um impacto direto na segurança alimentar, possibilitando que as famílias adquiram alimentos de maneira digna, além de contribuir para o desenvolvimento econômico local.

Entretanto, ambos os programas enfrentam desafios significativos. No CMIC, o valor do benefício de R\$ 100,00 é considerado insuficiente para cobrir as necessidades básicas das famílias beneficiadas, limitando seu impacto na erradicação da pobreza extrema. Além disso, a burocracia na validação e acompanhamento das famílias pode tornar o processo moroso. No Ceará Sem Fome, a logística de distribuição do benefício enfrenta dificuldades em áreas rurais e remotas, onde a infraestrutura precária dificulta o acesso das famílias aos pontos de atendimento.

A coleta de dados e o monitoramento das ações são pontos positivos dos programas. No CMIC, a atuação dos Agentes Sociais, que realizaram mais de 43 mil atendimentos domiciliares, contribuiu para um diagnóstico detalhado da realidade socioeconômica das famílias atendidas. No Ceará Sem Fome, a aplicação de questionários e a realização de rodas de conversa em municípios estratégicos permitiram identificar desafios e oportunidades de aprimoramento, garantindo maior transparência e eficiência na gestão dos recursos.

Outro ponto relevante é a revisão dos critérios de elegibilidade. Em 2025, o Ceará Sem Fome passará por um redirecionamento estratégico para reavaliar o perfil das famílias atendidas, o que pode resultar na exclusão de beneficiários que não se enquadram mais nos critérios. Essa medida busca otimizar os recursos públicos, mas pode gerar impactos negativos para algumas famílias que, mesmo tendo apresentado melhora nos indicadores, ainda necessitam de suporte para evitar a recaída na vulnerabilidade.

Em conclusão, os programas apresentam impactos sociais positivos, mas enfrentam desafios estruturais que devem ser aprimorados. O CMIC necessita de um aumento no valor do benefício e de maior agilidade no acompanhamento das famílias, enquanto o Ceará Sem Fome precisa superar barreiras logísticas e manter um equilíbrio entre a revisão dos beneficiários e a continuidade do apoio às famílias mais necessitadas. A continuidade do monitoramento e a adaptação às demandas reais da população são fundamentais para garantir a efetividade das políticas públicas de assistência social no Ceará.

**Observação:**

**A CPCOP informa que todo o conteúdo desta mensagem é de total responsabilidade da respectiva setorial.**

## **5. Monitoramento do Desempenho Físico dos Projetos Setoriais**

O Monitoramento do desempenho físico das ações financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, está respaldada no art. 14, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Este ato normativo preconiza como competência da Gerência Executiva do FECOP (GEF), também responsável pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (CPCOP), pertencente à estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), a orientação, a coordenação e supervisão dessas ações setoriais, mediante a utilização de um sistema de monitoramento previamente definido e implantado.

Conforme o Regulamento da SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 36.332, de 05 de dezembro de 2024 (DOE de 05/12/2024), notadamente em seu art. 32, inciso I, compete à CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo. Concernente à competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMP), núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento e o controle sistemático do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 34, incisos I a VII, do sobredito Regulamento.

Importante registrar que esta é a oitava edição de operacionalização sistemática do monitoramento físico, periodicamente mensal, realizado junto às Secretarias de Estado, assim como de seus resultados, concebidos pelo esforço técnico coletivo, traduzido pelo assessoramento em seus respectivos acompanhamentos, fomentado pela produção de indicadores e relatórios, e na construção de vínculos de comunicação, a identificar falhas, realizar correções, bem como, promover ajustes no seio da execução de cada projeto, como mecanismo de controle a qualificar a aplicação dos recursos, e, bem assim, à consecução dos resultados almejados.

Assim, no decorrer do período de janeiro a dezembro de 2024, foram submetidos ao monitoramento físico um quantitativo de 02 (dois) projetos, envolvendo 01 (uma) Secretaria de Estado, observados os seguintes resultados de acompanhamento, a saber:

- 1) 2 (dois) Projetos monitorados: Cartão Mais Infância do FEAS/SPS (Projeto MAPP 304) e Cartão Alimentação - Ceará Sem Fome da SPS (Projeto MAPP 700);
- 2) Ambos projetos planejados e executados pela Secretaria da Proteção Social (SPS);
- 3) Os dois projetos obtiveram resultado em situação normal, ou seja, a execução das metas físicas representou 100% do total planejado para o período;
- 4) Os dois MAPPs são de ação continuada, possuindo, portanto, elevada curva de aprendizagem e domínio em suas execuções;
- 5) A análise técnica realizada pela Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos - CEMPP considera como satisfatório o resultado final do monitoramento físico dos projetos executados em 2024.

**Observação:** Além do monitoramento dos projetos executados no ano de 2024, a Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos - CEMPP realizou 6 visitas técnicas referentes às implementações remanescentes dos projetos aprovados no exercício 2023. Salienta-se que entre outros objetivos, a rotina da visita técnica trata-se de uma estratégia para viabilizar o monitoramento e a avaliação de processos relacionados ao desempenho físico-financeiro dos programas e projetos financiados pelo FECOP, além de possibilitar a atualização das informações reais pertinentes no sítio oficial do FECOP, para fins de publicidade, controle social, participação e transparência. Na metodologia original, as visitas técnicas ocorrem no mês de novembro contemplando os projetos aprovados e executados no exercício. Em 2024, devido à concentração do orçamento em dois projetos essencialmente de transferência de renda, a equipe técnica da CEMPP/CPCOP priorizou as visitas técnicas contemplando todas as ações de 2023 que apresentaram pendências na execução física para conclusão no ano de 2024.

Nesse sentido, foram realizadas 06 (seis) visitas técnicas dos projetos planejados, a saber:

- ✓ SEMA MAPP 110 - Projeto Programa Agente Jovem Ambiental (AJA)
- ✓ SCIDADES MAPP 2459 - Construção de 60 Unidades Habitacionais no Município de Massapê.
- ✓ SDA MAPP 834 - Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite através do Programa Alimenta Brasil (PAB LEITE)
- ✓ SDA MAPP 521 - Locação, Perfuração e Instalação de Poços Profundos.
- ✓ SDA MAPP 597 - Programa Mais Nutrição - Banco de Alimentos, Fábrica de Sopa Desidratada e Polpa de Fruta.
- ✓ SCIDADES MAPP 1613 - Construção de 12.000 Fogões Sustentáveis para Famílias de Baixa Renda.

## **6. Avaliação de Processos dos Projetos Setoriais**

A avaliação dos projetos setoriais tem fundamento central no art. 32, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), o qual preconiza competir à Gerência Executiva do FECOP (GEF), também responsável pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (CPCOP), realizar avaliações anuais de desempenho físico e financeiro dos projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Conforme o Regulamento da SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 36.332, de 05 de dezembro de 2024 (DOE de 05/12/2024), notadamente em seu art. 32, inciso I, compete à CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo. Concernente à competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMPP), núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento, o controle e a avaliação sistemática do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 34, incisos I a VII, do sobredito Regulamento.

Registre-se que esta é a sexta edição de uma operacionalização sistemática e periódica de avaliação, diga-se de passagem, na modalidade “avaliação de processos”, tendo como objeto verificar se os métodos utilizados nos projetos, mais especificamente concentrados em metas, produtos e atividades, para o desenvolvimento das ações, são compatíveis com os objetivos propostos, de forma a demonstrar o nível de eficiência, eficácia e efetividade, alcançados pelos projetos setoriais albergados com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Com efeito, no decorrer do período de janeiro a dezembro de 2024, foram submetidos a avaliação de processos um quantitativo de 02 (dois) projetos, envolvendo 01 (uma) Secretaria de Estado, observados os seguintes resultados, quais sejam:

- a) 2 (dois) Projetos monitorados e avaliados: Cartão Mais Infância (CMIC) - (Projeto MAPP 304) e Cartão Alimentação - Ceará Sem Fome (Projeto MAPP 700);
- b) Ambos projetos planejados e executados pela Secretaria da Proteção Social (SPS);
- c) O Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, MAPP 304, tem como objetivo reduzir a extrema pobreza de famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses de idade, promovendo o acesso das famílias à rede de serviços públicos existentes, em especial, a de assistência social, saúde e educação, bem como ampliar o acesso das famílias à alimentação e à segurança alimentar e nutricional. As famílias do CMIC recebem mensalmente a complementação financeira no

valor de R\$ 100,00 (cem reais). A ação está inserida no Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual N.º 17.380/2021 e trata-se de uma política fundamental voltada para a promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza. O objetivo central do Cartão Mais Infância Ceará é a transferência de renda com condicionalidades, visando proporcionar apoio financeiro às famílias mais vulneráveis e com crianças em faixas etárias específicas, conforme definido em Decreto do Poder Executivo. Em 2024 foram beneficiadas 150.000 (cento e cinquenta mil ) famílias;

- d) O Cartão Alimentação – Ceará Sem Fome (MAPP 700) se configura como uma das ações do programa Ceará Sem Fome<sup>1</sup>. O projeto visa reduzir a insegurança alimentar grave das famílias cearenses, considerando o recorte de vulnerabilidade social acentuada, a partir da transferência de renda no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). O público-alvo do projeto são as famílias cadastradas no CadÚnico que recebem o Bolsa Família, preferencialmente chefiadas por mulheres com baixa escolaridade, cuja composição familiar deve possuir criança ou adolescente de até 14 anos e renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Atualmente, o programa atende 53.212 famílias por meio de cartões magnéticos, que são recarregados mensalmente com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A execução do programa também recebeu recursos provenientes da fonte Tesouro Estadual.
- e) Os 02 (dois) projetos, ambos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS), foram avaliados e obtiveram resultado em situação satisfatória, representando 100% de execução das metas físicas planejadas para o período;
- f) A avaliação também é positiva com relação ao desempenho físico-financeiro. Para o ano de 2024, o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS deliberou o valor de R\$ 261.750.611,53 (duzentos e sessenta e um milhões setecentos e cinquenta mil seiscientos e onze reais e cinquenta e três centavos), para financiar as duas ações, cujos percentuais empenhado e pago foram, respectivamente, 96,58% para o Cartão Mais Infância e 95,74% para o Cartão Ceará Sem Fome;
- g) Os projetos são de natureza de implementações continuadas e obtiveram na análise do monitoramento um alto índice de pontuação concernente ao nível de capacidade organizacional de forma a alcançar os objetivos e resultados pretendidos.

Portanto, com esse resultado, a análise técnica da Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos, aponta o resultado da avaliação como satisfatório.

---

a) <sup>1</sup> O Programa Ceará sem Fome é executado pela Secretaria da Proteção Social (SPS) e pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA), com a possibilidade de parcerias com outras entidades e órgãos. As ações do programa são desenvolvidas em consonância com a Lei Estadual n.º 15.002/2011, que trata da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, e com a Lei Estadual n.º 15.910/2015, que cria a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

## 7. Considerações Finais

Desde sua criação, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, constituído na forma legal e regulamentar vigentes, vem se consolidando como um mecanismo estratégico para financiar ações voltadas para a superação da pobreza e da desigualdade social, em todo o território do Estado do Ceará.

Com efeito, em que pese o reconhecimento dos melhoramentos quanto a sua operacionalidade, urge considerar que a Gestão deste instrumento tem empreendido todo esforço possível, no sentido de suprimir distorções e cumprir, efetivamente, a missão institucional, a que se ocupa o mencionado Fundo.

Em 2024 houve a permanência da frustração concernente à arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), situação decorrente das alterações das legislações em nível nacional e estadual, sobre itens/produtos como gasolina, energia elétrica, gasolina e serviços de comunicação. Essa diminuição da arrecadação é responsável pela diferença entre o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA/2024) e o que foi efetivamente arrecadado. Diante do contexto, e atendendo o princípio da razoabilidade, houve a estratégia de não aprovar novos projetos visando não pulverizar os recursos em diversas ações, mas concentrar em duas ações com grande impacto na vida da população alvo.

Apesar dos desafios, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/CE, encerra o exercício de 2024 com cenário positivo conforme foi apresentado na avaliação de processo, seja no tocante a aplicação de seus recursos, especialmente diante da realização de ações assistenciais, direcionadas exclusivamente ao público alvo compatível com a finalidade deste fundo.

Todas as ações realizadas, à luz das políticas, formalizadas mediante os programas e os projetos vinculados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos e expressivos benefícios assistenciais dirigidos ao seu público-alvo, possibilitando melhorias das condições de vida daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 pessoas (IBGE. Censo 2022), tem-se uma população de pobres estimada em 4.660.154 pessoas, compreendendo-se, dentro deste universo, 1.561.134 pessoas extremamente pobres, populações nas quais foram concentradas as ações realizadas pela Gestão do Fundo, com a geração de benefícios significativos para os mais vulneráveis, observada

a distribuição quantitativa de pessoas beneficiadas, conforme informado, mediante as Análises de Desempenho da Setorial e os Relatórios inclusos.